



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Superintendência de Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 388/2015 - SRH

O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item "6" alínea "m", inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **30763/2008 - 14544, RESOLVE:**

Art. 1º - RETIFICAR, conforme solicitação do usuário, a Portaria nº 013, de 13 de maio de 2009, que outorgou a PLANAGRI S/A inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº 01.644.277/0001-10, em seu artigo 4º, inciso V, ONDE SE LÊ: "A barragem possuirá um volume total acumulado de 561.419,42 m³ (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove vírgula quarenta e dois metros cúbicos) e terá por finalidade atender a demanda de equipamento(s) de irrigação, além de manter a vazão mínima necessária a jusante, através de elemento de descarga de fundo tipo monje com 800 mm de diâmetro, do Ribeirão Fazenda Seca;" LEIA-SE: "A barragem possuirá um volume total acumulado de 561.419,42 m³ (quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezenove vírgula quarenta e dois metros cúbicos) e terá por finalidade atender a demanda de equipamento(s) de irrigação (P. 10344/2012-26630), além de manter a vazão mínima necessária a jusante, através de elemento de descarga de fundo tipo monje com 800 mm de diâmetro, do Ribeirão Fazenda Seca;".

Art. 2º - Manter uma Vazão mínima de 213,38 L/s (duzentos e treze vírgula trinta e oito litros por segundo) no manancial a jusante do barramento e cumprir todas as exigências estabelecidas na Portaria de Outorga.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

Art. 4º - Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A - S E .

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **10** dias do mês de **abril** de **2015**.

Documento assinado digitalmente.

BENTO DE GODOY NETO
Superintendente de Recursos Hídricos



